



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 243/2020

PROTOCOLO 907/2020

PROJETO DE LEI Nº 77/2020

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO.  
ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. LEI INSTITUIDORA DO DIA DE  
HOMENAGEM AOS PROFESSORES. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente,

O Projeto de Lei altera os artigos 2º e 5º da Lei nº 7327, de 24 de março de 2020, que institui homenagem aos profissionais da educação que se destacarem por seus serviços prestados à coletividade.

Não subsiste vício de competência. A proposta de lei cuida de assunto de interesse local (art. 30, I, da Constituição da República), sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

A iniciativa para a propositura da presente matéria não se inclui dentre o rol taxativo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, aplicando o art. 43 da Lei Orgânica do Município que prevê que tem iniciativa das leis ordinárias e complementares qualquer Vereador ou Comissão, o Prefeito ou os cidadãos.

No mais, a lei ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar. O texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Por fim, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), artigo 177 §2º, alínea "b", 3, a aprovação deve se dar em **turno único de votação** com o **quórum para aprovação de maioria simples**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 243/2020

PROTOCOLO 907/2020

PROJETO DE LEI Nº 77/2020

Nos termos do art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008), e observado o despacho de fls. 04 do Assessor Jurídico da Presidência, esta Procuradoria entende que **não existe irregularidade que impeça o recebimento do projeto de lei.**

Indaiatuba, 25 de setembro de 2020.

**ARTHUR  
ALVIM DOS  
REIS  
SARAIVA**

Assinado digitalmente por ARTHUR ALVIM  
DOS REIS SARAIVA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por  
AR Certifique Online, OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=0012564188, OU=ADVOGADO,  
CN=ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA,  
E=arthur.saraiva@hotmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2020-09-26 10:04:50  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

**Arthur Saraiva**

Procurador da Câmara Municipal de Indaiatuba